

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 15/2020 – DAAD-CONFAP: SEGUNDA RODADA 2020

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**), o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (**MCTIC**), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**) e o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (**DAAD**), tornam pública a presente Chamada publicada pelo CONFAP no dia 15 de outubro de 2020 e convida doutorandos bolsistas da FUNDECT interessados no programa de mobilidade de estudantes brasileiros para instituições de ensino e pesquisa na Alemanha e na manutenção da bolsa durante a estadia de pesquisa (entre 1º de maio de 2021 e 31 de janeiro de 2022), a seguir as diretrizes abaixo descritas.

1. OBJETIVOS

A presente chamada busca viabilizar a permanência de estudantes brasileiros de doutorado participantes do programa de mobilidade da DAAD por dois a seis meses, sem interrupção da vigência da bolsa da FUNDECT. Os estudantes podem escolher entre universidades, institutos de pesquisa, laboratórios ou bibliotecas na Alemanha para realizar pesquisas específicas, relevantes para o desenvolvimento da tese de doutorado.

2. CHAMADA CONFAP

Bolsistas proponentes interessados nesta oportunidade podem consultar publicação na íntegra através site do CONFAP: <https://confap.org.br/news/daad-lanca-2a-chamada-de-2020-do-programa-de-auxilio-para-doutorandos-brasileiros-com-bolsa-nacional/>

3. CRONOGRAMA 2020 - 2ª RODADA

Etapa	Período
Abertura para submissão de proposta ao DAAD	De 15/10/2020 a 15/11/2020
Período para submissão de proposta no SIGFUNDECT	5 (cinco) dias após convocação por Diário Oficial do Estado

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DA BOLSA

4.1. O recurso disponibilizado para esta seleção será aquele atualmente implementado pela bolsa de doutorado paga pela FUNDECT aos bolsistas proponentes aprovados pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (**DAAD**).

4.2. O prazo de execução da bolsa será de dois a seis meses, não podendo ser prorrogado. A mobilidade deverá ocorrer no período compreendido entre 1º de maio de 2021 e 31 de janeiro de 2022.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos disponibilizados pela FUNDECT para o Programa serão destinados à manutenção da bolsa atual, sem alteração do valor ou prazo de duração.

5.2. Itens Não Financiáveis:

a) não serão permitidas demais despesas que não estejam previstas no item 5.1.

5.3. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

a) ser bolsista de doutorado da FUNDECT, em modalidade que permita o afastamento para estudos no exterior por até seis meses;

b) possuir matrícula regular no curso de doutorado em uma universidade no estado de Mato Grosso do Sul;

c) possuir carta de recomendação do orientador brasileiro;

d) possuir aceite do orientador da instituição alemã;

e) não haver iniciado o doutorado há mais de três anos, contados do momento da submissão da candidatura;

f) não estar residindo por período superior a 15 meses na Alemanha no momento da inscrição;

6.1. Caso o doutorando já tenha recebido auxílio ou bolsa de doutorado sanduíche do DAAD poderá se candidatar, desde que não o faça no ano de vigência da primeira estadia.

7. ENVIO DA PROPOSTA PELO SITE DAAD

7.1. O bolsista proponente deverá enviar sua proposta **via Portal DAAD: <https://portal.daad.de>. (Envio até 23h59 no horário da Alemanha).**

7.2. Documentação Obrigatória Para Submissão no Portal DAAD:

7.2.1. Formulário online;

7.2.2. Currículo resumido (máx. 3 páginas);

7.2.3. Lista de publicações (máx. 10 páginas);

7.2.4. Projeto resumido: importante indicar os resultados já alcançados no Brasil, elucidando claramente as atividades complementares de pesquisa a serem desenvolvidas na Alemanha. É facultativo usar o modelo do DAAD: https://www.daad.org.br/files/2019/10/ModeloProj_etoPesquisa_DoutoradoDAAD-Capes_2019.pdf;

7.2.5. Cronograma do trabalho a ser realizado na Alemanha;

7.2.6. Comprovante de matrícula no curso de doutorado;

- 7.2.7.** Carta de aceite do orientador alemão, mencionando o período da estadia;
- 7.2.8.** Cópia simples do diploma da graduação e do mestrado;
- 7.2.9.** Cópia simples do histórico escolar do mestrado e do doutorado, incluindo uma declaração do Programa de Pós-Graduação com a data do exame de qualificação (se ainda não tiver sido realizado, indicar a data prevista, que deve ser antes do início da vigência da bolsa);
- 7.2.10.** Comprovante (certificado internacionalmente reconhecido) de conhecimentos de alemão e/ou inglês (o nível necessário é, no mínimo, B2). Devido à pandemia de Covid-19, será possível entregar o comprovante de proficiência de língua até 15/01/2021 pelo e-mail auxilio@daad.org.br;
- 7.2.11.** Comprovante de bolsa de doutorado da Capes ou de uma FAP participante do programa que permita afastamento para estudos no exterior por até seis meses sem interrupção do financiamento.
- 7.3.** Maiores informações quanto a documentação poderá ser vista no site: https://www.daad.org.br/files/2020/10/INFOSHEET_Auxilio-Stand10_2020.pdf.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.
- 7.5.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. PROCEDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DURANTE A MOBILIDADE

8.1. Os doutorandos que tiverem suas propostas aprovadas pelo DAAD serão convocados por Diário Oficial do Estado para, em até 5 (cinco) dias úteis, enviarem documentação pelo SIGFUNDECT.

8.2. Documentação Obrigatória Para Submissão no SIGFUNDECT:

8.2.1. Cadastro do bolsista proponente e do orientador na equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

8.2.2. Currículo do bolsista proponente e do orientador na Plataforma Lattes (CNPq).

8.2.3. Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo bolsista proponente no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

a) Projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido ao sistema DAAD (**Anexo 01**).

b) Aceite do orientador da instituição alemã (**Anexo 02**);

c) Carta de recomendação do orientador brasileiro (**Anexo 03**);

d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) em nome do bolsista, que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista proponente, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar declaração de residência integralmente manuscrita em que ateste seu endereço, conforme modelo (**Anexo 04**);

e) Comprovante de curso de doutorado em andamento pelo proponente em uma universidade no estado de Mato Grosso do Sul (**Anexo 05**).

8.3. Os doutorandos que cumprirem os requisitos para a manutenção da bolsa serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4. O não cumprimento do prazo para entrega ou a não entrega dos documentos para formalização da manutenção implicará na interrupção da bolsa durante o período na Alemanha.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação ocorrerão nos atuais termos firmados com a FUNDECT para a bolsa de doutorado.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

10.1. A qualquer tempo, essa Diretriz poderá ser revogada ou anulada nas etapas que contemplam a FUNDECT, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. Cabe ao bolsista proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11.2. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do doutorando, para apresentá-los caso solicitado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do bolsista proponente, respondendo por elas na forma da Lei.

12.2. As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas.

12.3. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser realizada por meio do e-mail internacional@fundect.ms.gov.br ou por ofício a ser encaminhado ao Diretor Presidente Márcio de Araújo Pereira.

12.4. O horário de atendimento da FUNDECT é de 2ª a 6ª feira, de 7:30 às 17:30 horas.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta diretriz para as fases da chamada que contemplam a FUNDECT.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta diretriz para as fases da Chamada que contemplam a FUNDECT podem ser obtidos junto à Assessoria de Editais Internacionais da FUNDECT através do e-mail internacional@fundect.ms.gov.br ou pelos telefones (67) 3316-6730 / 6725 / 6723.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP 79010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 06 de novembro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

ANEXOS DA CHAMADA

**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 15/2020 – DAAD-CONFAP
ANEXO 01**

PROJETO DE PESQUISA IDÊNTICO AO QUE FOI SUBMETIDO AO SISTEMA DAAD

**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 15/2020 – DAAD-CONFAP
ANEXO 02**

ACEITE DO ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO ALEMÃ

**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 15/2020 – DAAD-CONFAP
ANEXO 03**

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO ORIENTADOR BRASILEIRO

**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 15/2020 – DAAD-CONFAP
ANEXO 04**

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO

Eu, _____, RG Nº _____, SSP / _____, CPF Nº _____, residente na _____, no município de _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Diretriz supramencionada.

ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO – RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (FRETE E VERSO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do candidato)
(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)**

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual Nº 4.082/2011 eu, _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 15/2020 – DAAD-CONFAP
ANEXO 05**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o(a) orientador(a) _____, com vínculo empregatício junto à esta instituição _____, não sendo professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), tendo a concordância desta para orientar o projeto de pesquisa intitulado " _____ " executado pelo(a) bolsista _____, aprovado(a) no curso de _____ do programa de pós-graduação _____.

Declaro, ainda, que a data de ingresso do(a) aluno(a) no curso de **DOUTORADO** foi em ____/____/____ com previsão de defesa na data de ____/____/____, cursando até o presente momento ____% dos créditos.

Ressalto que a instituição afirma disponibilizar ao(à) referido(a) orientador(a) e ao bolsista a infraestrutura necessária para a consecução do referido projeto até o seu término.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - ____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Representante Legal:

Nome:

CPF:

Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou a quem delegar por meio de comprovação), no caso das instituições de ensino superior; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

Assinatura do(a) Orientador(a):

Nome:

CPF: